



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 37

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1975

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 51<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE MAIO DE 1975

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO OSWALDO ZANELLO** — Carta Pastoral do Bispo de Campos, D. Antônio de Castro Mayer, **Pelo Casamento Indissolúvel**, em que analisa o divórcio em face da revelação do magistério da Igreja e do direito canônico.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Problemas de rodovias do centro do Rio Grande do Sul.

**DEPUTADO GERALDO GUEDES** — Noticiário da Imprensa sobre o alto índice de tuberculose que estaria ocorrendo em Pernambuco. Medidas tomadas pelo Governo do Estado nesse setor da saúde pública.

**DEPUTADO ANTÔNIO PONTES** — Considerações sobre as propostas de emenda à Constituição, objeto da Ordem do Dia da presente sessão.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 8, de 1975, que dá nova redação ao art. 25, **caput**, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 10, de 1975, que dá nova redação ao **caput** do art. 25 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

##### 1.3.2 — Fala da Presidência

Tramitação conjunta das Propostas por tratarem de matéria idêntica e normas a serem observadas em sua tramitação.

1.3.3 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 45<sup>a</sup> Sessão Conjunta, realizada em 25-4-75.

## ATA DA 51<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE MAIO DE 1975

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelobranco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Marja — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilyan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarsio Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

#### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

#### Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

#### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Áerea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

## Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novais — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulpho Domingos — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Théodulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

## Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulysses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

## Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Móreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

## Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

## Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Gail — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simeões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

## Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

## Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio —

## Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA.

## Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Marco Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

#### São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guacu Piteri — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ari Kifuri — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid

Furtado — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nady Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As listas de presenças acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 315 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Zanello.

**O SR. OSWALDO ZANELLO (Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Responsável, como sempre, pela fiel guarda de suas ovelhas, o atuante Bispo de Campos, D. ANTÔNIO DE CASTRO MAYER, dirigiu Carta Pastoral “Pelo Casamento Indissolúvel”, em que analisa o divórcio em face da revelação do magistério da Igreja e do direito canônico.

Conhecido por suas posições firmes, coerentes com a verdadeira orientação de Roma, e fiel aos ensinamentos dos Evangelhos, o zeloso bispo fluminense expõe, em sua Pastoral, com clareza, a posição inalterada da Igreja face a este problema.

Para que conste de nossos Anais, desejo transcrever trechos daquela mensagem, como prova iniludível de que nós, católicos, estamos satisfeitos em ter dirigentes espirituais que preservam as fontes limpidas dos ensinamentos de Cristo.

O homem e a mulher são admitidos por Deus como seus cooperadores na transmissão da vida. Cooperadores responsáveis, que devem agir com pleno conhecimento da razão de ser de sua união, para ato tão transcendente, compreendendo, portanto, que no casamento estão às ordens de Deus, criador da vida. Em consequência, perceberão que sua sociedade conjugal não pode ficar ao sabor das paixões e, pelo contrário, devem conformar-se à ordenação que lhe deu o Senhor da natureza.

Para que os homens se mantenham fiéis aos designios de Deus sobre o casamento, a Igreja, fiel ao mandato recebido de seu Divino Fundador, jamais deixou de inculcar em seus filhos a convicção do caráter sagrado, que é inerente ao matrimônio, mesmo antes da vinda de Jesus Cristo à terra. Quando ensina, exorta ou condena, a Igreja é sempre levada pelo generoso designio materno de ver seus filhos felizes na dignidade que lhes faculta a fuga do erro e do mal, e a vida segundo a verdade. Em outras palavras, a Igreja quer que eles mantenham sua excelsa dignidade de filhos de Deus.

Após recordar trechos bíblicos do Antigo Testamento, D. Castro Mayer relembraria a lição dos Evangelistas (Mat. 19, 4-6; Mar 10, 4-9 e Lc. 16, 18), onde Jesus declara adultera a mulher repudiada que se casa com outro, e adulterio o que, rejeitada a própria mulher, se une a outra.

São Paulo, cuja vigilância pela integridade da Fé é singular, adverte: “Aos casados mando, não eu mas o Senhor, que a mulher não se separe do marido. E se ela estiver separada, que fique sem casar, ou se reconcilie com o marido. Igualmente o marido não deixe sua esposa.” (I Cor. 7, 10-11.) Escrevendo aos romanos, relembraria o Apóstolo dos Géntios: “A mulher casada está sujeita ao marido pela

lei (do casamento) enquanto ele viver; se, porém, o marido morrer, fica desobrigada da lei que a ligava ao marido. Mas, se, enquanto viver o marido, ela se tornar mulher de outro homem, será chamada adúltera. Morrendo, porém, o marido, fica desligada da lei, de maneira que não é adúltera se então se casar com outro homem." (Rom. 7, 2-5.)

Essa doutrina foi integralmente sustentada pelos Padres e escritores antigos, conforme encontramos nos escritos de Orígenes, Clemente Alexandrino, Santo Ambrósio, São Jerônimo. O grande Santo Agostinho, luminar da Igreja de todos os tempos, comentando São Paulo, esclarece: "Estas palavras, tantas vezes repetidas, tantas vezes inculcadas, são verdadeiras, são vivas, são salutares, são perfeitas. Nenhuma esposa pode tornar-se mulher de outro homem, enquanto o primeiro marido for vivo."

Na mesma esteira de entendimento, temos o magistério da Igreja. Já na Antiguidade, o Concílio de Elvira (ano 300) vedava a comunhão ao marido e à mulher que desfaziam o lar para iniciar outro. O Concílio de Cartago (407) proibiu aos casais separados novas núpcias. O Concílio de Trento, tão mal estudado e propositadamente tumultuado pelos adeptos do divórcio, ensinou que o vínculo matrimonial data dos primórdios da humanidade, e que, antes mesmo da elevação deste casamento à dignidade sacramental, já estava em pleno vigor a indissolubilidade. Ele procede de uma lei divina anterior à constituição da Igreja, pois data do primeiro casamento que se celebrou na terra. Portanto, a Igreja, no concílio tridentino, não restringiu a indissolubilidade apenas ao Matrimônio-Sacramento, como pensam alguns. Ela reconheceu na indissolubilidade a lei primitiva, fixada por Deus, para o regime da sociedade conjugal.

É, à luz de tal afirmação, que se percebe todo o alcance do Cânon 5º, de máxima atualidade. Este cânon declara anatematizado, isto é, fora da Igreja, aquele que afirmar que o vínculo matrimonial pode dissolver-se pela heresia, molesta coabitacão ou propositada ausência de um cônjuge.

Mais adiante, no Cânon 7º, declara que é anátema quem ousa afirmar que a Igreja errou e erra, quando ensinou e ensina, de acordo com a doutrina evangélica e apostólica, que o vínculo conjugal não se pode dissolver pelo adulterio de um dos cônjuges, e, que, portanto, comete adulterio mesmo o cônjuge inocente que se unir a outra pessoa.

Em tempos mais recentes, outra não tem sido também a doutrina de Roma.

Pio VI não cedeu um átimo na doutrina da indissolubilidade, apesar das perseguições que teve de suportar por parte da Revolução Francesa e de Napoleão. Pio IX condena aqueles que afirmam que o vínculo matrimonial não é indissolúvel e que, portanto, em vários casos, a autoridade civil pode instituir o divórcio em sentido pleno. Leão XIII, na encíclica "Arcanum Divinae Sapientiae", sublinha que, desde os primórdios, o casamento foi indissolúvel. Pio XI ensinou que se "... é absolutamente certo que o vínculo matrimonial não pode ser dissolvido nem mesmo pelo adulterio, segue-se com evidência que muito menos valor têm as outras razões, aliás muito fracas, que costumam apresentar-se a favor do divórcio, as quais, por conseguinte, não devem ter-se em conta alguma". Pio XII, na sempre atual "Casti Connubii", destaca que "o casamento não foi instituído ou restaurado pelos homens, mas por Deus... que o cercou de leis por Ele outorgadas".

Desejo, Sr. Presidente, encerrar estas considerações, transcrevendo as conclusões pastorais do Bispo de Campos, oportunas e dentro das mais legítimas diretrizes apostólicas. Muito se tem dito dos deveres dos católicos, quanto ao tema do divórcio. Mas pouco se tem acentuado em que consistem esses deveres. O destemido Bispo os enumera e, prevendo repercussões, advertiu: "A linguagem que o afeto paterno Nos inspirou, grave e franca, e que seria inteiramente compreendida em épocas normais da Igreja, pode causar estranheza em muitos ambientes da sociedade moderna, contaminados a fundo pelo mais radical liberalismo religioso e

moral. Não podíamos, em consciência, recuar diante desta eventualidade."

Os princípios diretivos, expostos pelo combativo prelado, são bastante claros e merecem todo o nosso apoio:

1. A indissolubilidade do vínculo conjugal é de ordenação divina, fixada já nos primórdios da humanidade. De onde, qualquer divórcio, mesmo de um casamento meramente civil, se opõe à lei de Deus.

2. Não é, pois, lícito ao Estado violar a lei divina, instituindo o divórcio. Caso o faça, expõe-se à justiça de Deus.

3. Como o Magistério ordinário e universal ensina que o matrimônio natural é indissolúvel, por vontade divina, conforme consta do Gênesis, não é membro da Igreja Católica quem conscientemente (*scilicet et volenter*) admite a tese do divórcio, propugnando-o, defendendo-o, ou empenhando-se para que ele se instale no País. De acordo com o Código de Direito Canônico (can. 1325, § 2º), o católico que age dessa maneira é herete e está sujeito às penas eclesiásticas que punem os hereges (excomunhão, etc.).

4. O parlamentar, que der seu voto favorável às emendas divorcistas, peca gravemente. Como pratica um ato público, de si deve, para obter o perdão junto a Deus Nossa Senhor, reparar o escândalo dado e se esforçar por desfazer o mal praticado. No caso, mediante retratação pública e lutando lealmente por que seja anulada a lei iníqua para cuja vitória concorreu com seu voto.

5. Participa da rebeldia contra a lei divina quem, com pleno conhecimento de causa, sufragar candidatos divorcistas ao Congresso Nacional. Pede a Moral que também esta falta grave seja reparada em toda a medida do possível, por exemplo, atuando com empenho junto aos parlamentares conhecidos, no sentido de que se abstêm de qualquer pronunciamento a favor do divórcio e lutem positivamente pela indissolubilidade do vínculo conjugal.

6. Acha-se em estado de pecado mortal, não pode receber os Sacramentos e cometerá sacrilégio se o fizer, o católico divorciado "recasado", ou o que não tem firme propósito de jamais se divorciar.

Sr. Presidente, transmito os meus mais calorosos aplausos à Pastoral de D. Antônio de Castro Mayer. Trata-se de um documento sério, digno de reflexões e que traduz, com absoluta fidelidade, a doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

Neste Ano Santo de 1975, estou certo, o Congresso Nacional dará mais uma prova das origens católicas de nosso povo, rejeitando o projeto divorcista que, em sua essência, significa a destruição da família brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acabo de retornar de longa caminhada que realizei nas regiões central e norte do Rio Grande do Sul. Ao lado dos problemas relacionados com a colheita e comercialização do soja, da lavoura tritícola e da pecuária, observei as estradas por onde andei.

A faixa Alberto Pasqualini, entre Val-de-Serra—Ivorá—Fachinal do Soturno—Dona Francisca, a despeito da presença de funcionários do DAER, é precaríssima. Os funcionários do DAER alegam falta de recursos e material humano. E a rodovia Fachinal do Soturno—Nova Palma—Julio de Castilhos é horrível. O DAER, até hoje, não se fez presente em Nova Palma. Os moradores de Caimbrá, 2º Distrito do município, para chegarem à sede da comunidade, têm que passar pelos municípios de Dona Francisca e Fachinal do Soturno. Para se ter uma idéia do que se passa basta lembrar que, há meses, uma senhora doente foi transportada de padiola quatro quilômetros, pois nenhum veículo conseguiu acesso à residência da enferma. E o pior é que o trecho de estrada feito é obra dos colonos, onde aplicaram mais de vinte e um mil cruzeiros. De que vale falar em aumento de produção se os governos não possibilitam, sequer, os meios de transporte?

Mas a região oferece outros exemplos de abandono dos governos. A ponte sobre o rio Jacuí, entre Dona Francisca e Agudo, foi inaugurada há mais de ano, pelo ex-Governador Euclides Triches e, até hoje, não tem seus aterros concluídos. Em dias de chuva, além de criar dificuldades, os aterros oferecem perigo.

No plano federal, vale a pena conhecer o "trevo" da BR-158, em Val-de-Serra, chamado de "O Matador". Não tem conta o número de acidentes aí verificados sem que, até hoje, fosse tomada qualquer iniciativa para concluir o trevo e fechar os buracos que oferecem constante perigo. O que está lá não é trevo; é vergonha nacional.

Andei também nos trechos entre Cachoeira do Sul e São Sepé e entre a mesma cidade até nas imediações de Restinga Seca. Ambas as rodovias são pontilhadas de buracos. E o trecho entre São Sepé e a faixa federal não se sabe quando terá seu asfaltamento concluído. Seria muito louvável se as cassandas do Governo, que se irritam quando são apontadas estas falhas, viajassem por essas estradas e, após, viessem colaborar, pedindo providências aos Governos que representam.

De nossa parte, alheios aos detratores, continuaremos nossa luta, defendendo os interesses dos que trabalham e produzem. E os Governos — da República e do Estado — estão convocados a ouvir a Oposição que, longe de falsos elogios, está registrando fatos e pedindo providências que interessam ao meu Estado e ao País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

**O SR. GERALDO GUEDES (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Os jornais de ontem anunciaram, dentro do quadro de Saúde Pública e dentro de um retrato do Brasil, no campo daquelas endemias ou daquelas necessidades que tivessem de ser atendidas, imediatamente, pelo Governo, referência mais expressa à tuberculose. E, ainda mais: de que, no Nordeste, a tuberculose estava matando tanto, quanto em Pernambuco se revelava o maior índice desse mal, dessa moléstia.

Mas eu desejava, Sr. Presidente, atenuar os efeitos dessa notícia, porque o Governo do Estado, o atual Governador, sobretudo, tomou providências imediatas nesse setor e já assinou convênio com a Divisão Nacional de Tuberculose, através da Secretaria de Saúde, no sentido de imunizar cerca de três milhões de pernambucanos, da faixa etária de zero a quinze anos, imunizando-os contra a tuberculose. A imunização daquela considerável parcela da população pernambucana adolescente e infantil levará, aproximadamente, cinco anos.

Mas, Sr. Presidente, já, neste ano, 500 mil estarão vacinados somente no Recife. No período de 1973 e 1974, foram vacinados apenas 355.538 pessoas. De modo que eu me valho desta tribuna, a mais alta tribuna da nação brasileira para atenuar os efeitos daquela notícia, que, de certa maneira, alarma toda a sociedade de Pernambuco, toda a vida do povo pernambucano. Realmente, a tuberculose, em Pernambuco, atinge índice inesperado, mas, na verdade, o Governo do Estado, em combinação com o Ministério da Saúde, tem tomado as medidas necessárias, como esta, de celebrar um convênio com o Departamento Nacional de Saúde Pública, tendo em vista a imunização de três milhões de pernambucanos.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Pontes.

**O SR. ANTÔNIO PONTES (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos deveras satisfeitos ao verificarmos que, nesta reunião do Congresso, será lida a proposta de emenda constitucional que diz respeito ao restabelecimento do fundo de Participação dos Municípios, no que tange ao acréscimo da sua alíquota para 10 por cento.

Devo, entretanto, Sr. Presidente, deixar bem claro, para que fique registrado nos Anais do Congresso Nacional, que também foi nossa preocupação estabelecer, através de uma proposta de emenda à Constituição, os 10 por cento que faziam parte do Fundo de Participação dos Municípios, antes da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

No período de recesso, elaboramos emenda neste sentido e, na primeira reunião da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, demos conhecimento desta decisão e ficamos aguardando que a Liderança, juntamente com a Direção partidária, criasse uma comissão de alto nível para estudar e analisar as emendas à Constituição e, se possível, apresentar uma nova Carta ao País. Infelizmente, não atingimos este objetivo com a criação dessa comissão de alto nível e, nos meados de abril, decidimos colher as assinaturas indispensáveis para a apresentação da emenda à Constituição. Hoje estamos assistindo, como iniciativa do eminente Senador Marcos Freire e dos Deputados Jutahy Magalhães, Rogério Régo e outros colegas, esses objetivos serem, praticamente, atingidos. Na verdade, nós, que defendemos essa tese, não poderíamos, também, deixar de manifestar a nossa solidariedade pela oportuna e feliz iniciativa dos companheiros.

Quero, Sr. Presidente, nesta oportunidade, agradecer a todos os colegas tanto da ARENA quanto do MDB, que apoiam também a nossa iniciativa. E desejo que as assinaturas dadas à nossa Emenda também se corporifiquem nesta Emenda que os nobres Colegas Senador Marcos Freire e Deputados Jutahy Magalhães e outros apresentaram, porque assim estamos todos, sobretudo nós, da classe política atendendo aos justos reclamos das Prefeituras brasileiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 8 e 10, de 1975.

São lidas as seguintes

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 8, DE 1975

##### Dá nova redação ao art. 25, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Artigo único.** O art. 25, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá 20% (vinte por cento) na forma seguinte:

I — dez por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — dez por cento ao Fundo de Participação dos Municípios."

##### Justificação

Através da Emenda Constitucional nº 18 de 1965, o Presidente Castello Branco procedeu a uma grande reestruturação legal em nosso sistema fiscal, a qual seria consagrada na Constituição de 1967.

Sem ignorar seus aspectos positivos, não há, igualmente, como negar que essa reforma terá limitado, em muito, a competência tributária das unidades competentes da federação brasileira.

A esse respeito, Diogo Lordello de Melo (in "Estudos sobre a Constituição de 1967, da Fundação Getúlio Vargas, página 43) mostra que

... reduziram de tal modo a competência tributária dos Estados que foi necessário criar o Fundo de Participação dos Estados, à maneira do que já se fazia com os Municípios, e pelo qual os Estados participam da arrecadação dos impostos sobre a renda e os produtos industrializados. Não fora assim e estaria decididamente afetada a sobrevivência dos Estados mais pobres."

Com efeito, ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal caberiam 10% (dez por cento) do Imposto de Renda, em geral, bem como do Imposto sobre Produtos Industrializados. Para o Fundo de Participação dos Municípios, igual percentual sobre os mesmos tributos (art. 26, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967). Era, pois, a contrapartida que se lhes dava, em função da mudança ocorrida no regime fiscal.

Acontece, no entanto, que os recursos, por esse meio previstos e assegurados, viriam posteriormente

a ser sensivelmente reduzidos. De fato, sob alérgia de necessidade do saneamento da política econômico-financeira do País, o corte havido atingiria 50% (cinquenta por cento), ressalvada a criação do chamado Fundo Especial (Ato Complementar n.º 40, de 30 de dezembro de 1968).

O déficit então existente no Orçamento da União estaria a exigir, portanto, o sacrifício dos Municípios. Se assim o foi, hoje, quando equilibrada já se encontra a Receita e a Despesa federais, é de restabelecer o percentual inicial constante da Reforma Tributária, de insuspeita autoria.

Os Fundos de Participação têm um significado tanto maior quanto menor ou mais débil, financeiramente, seja o Município ou o Estado. A esse respeito, Diogo Lordello (op. cit.) dá-nos conta de pesquisa realizada pelo IBAM, em 1969, na qual se constata que, na composição da receita municipal, há uma grande dependência dos Municípios em relação às rendas transferidas.

#### PERCENTUAL DAS DIVERSAS FONTES DE RECEITA NA COMPOSIÇÃO DA RECEITA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS — 1969

(Receita Estimada)

Faixas de Receita Cr\$ = 1.000	Valores dos Percentuais			
	FPM	ICM	Receitas Tributárias	Outras Receitas
Até 50 .....	66,79	14,69	5,39	13,13
De 50 a 100 .....	57,45	18,38	4,53	19,64
De 100 a 200 .....	50,72	7,01	8,78	23,49
De 200 a 500 .....	41,42	23,72	9,47	25,39
De 500 a 1.000 .....	27,79	35,30	13,36	23,55
De 1.000 a 5.000 .....	14,56	43,09	16,12	26,23
Além de 5.000 .....	3,08	40,81	23,66	32,45

#### DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS DO FPM SOBRE A RECEITA TOTAL DOS MUNICÍPIOS, POR REGIÃO E SEGUNDO AS FAIXAS DE RECEITAS — 1969

(Receita Estimada)

Faixas de Receita Cr\$ =	Valores dos Percentuais					
	Norte	Nordeste	Leste	Sul	C. Oeste	Brasil
Até 50 .....	— *	66,79	— *	— *	— *	66,79
De 50 a 100 .....	— *	66,04	56,20	49,13	48,97	57,45
De 100 a 200 .....	70,35	62,00	47,46	42,75	36,76	50,72
De 200 a 500 .....	54,80	50,57	47,19	33,86	27,62	41,42
De 500 a 1.000 .....	29,50	33,72	32,66	24,30	24,50	27,79
De 1.000 a 5.000 .....	21,95	20,53	18,66	12,56	15,52	14,56
Além de 5.000 .....	— *	— *	4,45	1,68	5,51	3,88

\* Os dados para esses casos não foram levantados por questões de técnica estatística ou por omissão nos questionários.

Não há dúvida sobre o esvaziamento financeiro dos Municípios e o grande número deles que pouco arrecada de suas fontes tributárias próprias, vivendo mais à custa das transferências. Bastaria lembrar as centenas de Municípios, em todos os quadrantes do Brasil, cuja receita total é inferior a Cr\$ 50.000,00

(cinquenta mil cruzeiros), provinda, predominantemente, das referidas transferências.

Desfalcados em suas competências privativas, pela reforma tributária, e reduzidos em suas quotas de participação dos respectivos fundos federais, essas

unidades político-administrativas não têm, freqüentemente, condições de satisfazer necessidades básicas de seus governos e de suas comunidades.

Dentro do sistema tributário vigente, não há grandes possibilidades de aumento substancial da produtividade das fontes de receita próprias dessas esferas de poder.

Entretanto, é preciso fortalecer-las. Um dos caminhos é a pura e simples reposição dos percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, conforme consagrados no texto da Carta Constitucional de 1967. Não é de se esquecer, inclusive, que cessada está a causa alegada para o corte havido. É sabido que cessada a causa, cessa o efeito...

A União ficou com a parte do leão, em todo território nacional, na arrecadação dos tributos. A redistribuição das rendas públicas, através desses Fundos, beneficiando Estados e Municípios, é consequência necessária e justa. Assegure-se-lhes, pois, os suficientes recursos, próprios ou transferidos, para que possam cumprir suas funções, desempenhando, a contento, o importante papel socio-político-econômico que lhes cabe.

O objeto da presente Emenda é, exatamente, a reposição do percentual das transferências assegurado aos Estados e Municípios pela reforma de 1966 e consagrado na Constituição de 1967, ambas, insuspeitamente, estatutos legais do movimento político-militar de 1964. É a maneira que, sem fugir ao espírito da atual sistemática tributária do País, temos de valorizar e fortalecer as entidades estaduais e municipais do Brasil.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1975. — Senador Marcos Freire — Senador Franco Montoro — Senador Nelson Carneiro — Senador Mauro Benevides — Senador Leite Chaves — Senador Evandro Carrera — Senador Evasio Vieira — Senador Lázaro Barboza — Senador Agenor Maria — Senador Ruy Carneiro — Senador Roberto Saturnino — Senador Benjamim Farah — Senador José Esteves — Senador Renato Franco — Senador Helvídio Nunes — Senador Mendas Canale — Senador Lourival Baptista — Senador Alexandre Costa — Senador Vasconcelos Torres — Senador Accioly Filho — Senador Itamar Franco — Senador Orestes Guércia.

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, de 1975

Dá nova redação ao caput do artigo nº 25 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 1º Redija-se assim o caput do artigo 25 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969:

"Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, (80%) oitenta por cento constituem receita da União e o restante distribuir-se-á à razão de (10%) dez por cento ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, e (10%) dez por cento ao Fundo de Participação dos Municípios."

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor a 1º de janeiro do ano seguinte à sua promulgação.

#### Justificação

A Emenda Constitucional nº 18, de 1965, ao tempo do Governo do Presidente Castello Branco, fazendo a reforma tributária, deu grande passo em favor da melhoria dos Estados e Municípios, quanto à sua situação financeira; assim do produto da arrecadação feita pela União do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, dez por cento seriam dis-

tribuídos ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, e dez por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e o mesmo critério foi mantido quando da elaboração da Carta de 1967. A Emenda Constitucional nº 1, porém, promulgada em 17 de outubro de 1969, dispõe que do produto da arrecadação daqueles impostos, a União distribuiria:

"I — cinco por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — cinco por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e

III — dois por cento a Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei."

Como se vê, a Emenda nº 1, além de reduzir à metade, o que caberia a cada um dos Fundos, incluiu no primeiro os Territórios, que contam com verba orçamentária da União; e criou dificuldades maiores às administrações estaduais e principalmente aos pequenos Municípios que vivem do Fundo de Participação. O Fundo Especial a que se refere a alínea III não tem distribuição equitativa e só excepcionalmente atende a municípios.

Não houve, até hoje, explicação para a redução verificada. O orçamento da União para 1975, consigna para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios, Cr\$ 13.315.394.400,00; e não há de ser a alteração proposta que desequilibrará o orçamento da União. De 1965 a 1969, a receita do País era menor e não houve desequilíbrio. No entanto, a redução verificada está criando, até hoje, perturbações na vida de alguns Estados e de quase todos os Municípios. Por outro lado, com o planejamento global instituído, os Estados vão aplicar o acréscimo nesse mesmo planejamento; aliás, os Fundos de Participação têm aplicação regulada em lei. A presente emenda, nos termos do artigo 2º, só terá aplicação a partir do próximo ano.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1975. — Jutahy Magalhães — Rogério Rego — Paulino Cícero — Wilmor Dallanhol — Cid Furtado — Gonzaga Vasconcelos — Olivir Gabardo — Florim Coutinho — Horácio Matos — Fernando Magalhães — Geraldo Guedes — Getúlio Dias — Nelson Marchezan — Humberto Souto — Josias Leite — Theódulo Albuquerque — Eloy Lenzi — Raimundo Parente — Edison Bonna — José Machado — Argilano Dario — Hugo Napoleão — Padre Nobre — Francisco Amaral — Furtado Leite — Siqueira Campos — Fernando Cunha — Walter Silva — João Alves — Fernando Gama — Marcelo Linhares — Álvaro Valle — Daso Coimbra — Wilson Falcão — Leônidas Sampaio — Walter de Castro — Valério Rodrigues — Navarro Vieira — Inocêncio Oliveira — Odemir Furlan — Lincoln Grillo — Ulisses Potiguar — Adriano Valente — Mauro Sampaio — Nadir Rossetti — Ário Theodoro — Passos Porto — José Ribamar Machado — Gabriel Hermes — Geraldo Bulhões — Francisco Libardoni — Rafael Faraco — Rosa Flores — Peixoto Filho — João Cunha — Osmar Leitão — Eurico Ribeiro — Lomanto Júnior — Sinval Boaventura — Janduhy Carneiro — Mário Mondino — Freitas Nobre — Ivahy Garcia — Jader Barbalho — Gamaliel Galvão — JG de Araújo Jorge — Ney Lopes — Dias Menezes — Aldo Fagundes — Vinícius Cansanção — Maurício Leite — Erasmo Martins Pedro — Humberto Lucena — Jerônimo Santana — Prisco Vianna — Vieira Lima — Ruy Bacelar — Leur Lomanto — Henrique Brito — Celso Carvalho — Ricardo Fiúza — Rezende Monteiro — Theobaldo Barboza — Henrique Córdova — Abel Ávila — Henrique Cardoso — Rômulo Galvão — Djalma Bessa — Gomes da Silva — Parsifal Barroso — Luiz Rocha — Menandro Minahim — João Durval — Vasco Netto — João Gilberto — Paes de Andrade — Wilson Braga — Norton Maceio — Marco Maciel — Fernando Gonçalves — Carlos Cotta — Cotta Barbosa — Homero Santos — José Bonifácio Neto — José Carlos Teixeira — Jorge Arbage — Flexa Ribeiro — Carlos Wilson — Claudio Sales — Jairo Brum — Luiz Braz — Helio de Almeida — Darcílio Ayres — Murilo Rezende — João Clímaco — João Vargas — Ary Kiffuri — Cardoso de Almeida — Hydekel Freitas — Antônio

Ferreira — Raimundo Diniz — Fábio Fonseca — Gerson Camata — Vieira da Silva — Joaquim Coutinho — Aécio Cunha.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Presidência comunica ao plenário que irá designar apenas uma Comissão Mista para examinar as Propostas de nºs 8 e 10, de vez que as mesmas, regulando matéria idêntica, deverão ter tramitação conjunta.

Nos termos dos itens 2 e-3 do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a comissão deverá emitir parecer sobre cada uma das propostas, podendo ter precedência aquela que, no seu entendimento, regule a matéria com maior amplitude. (Pausa.)

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, José Sarney, Paulo Guerra, Ruy Santos, Benedito Ferreira, Saldanha Derzi, Arnon de Mello e os Srs. Deputados Rogério Rego, Gerson Camata, Santos Filho, Hélio Mauro, Maurício Leite e Mário Mondino.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gilvan Rocha, Evelásio Vieira, Itamar Franco e os Srs. Deputados Rosa Flores, Antônio Pontes, Jarbas Vasconcelos, Aloisio Santos e Genival Tourinho.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A comissão nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer.

De acordo com o art. 75 do Regimento Comum, perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Presidência lembra aos Senhores Parlamentares, que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se amanhã, dia 6, às 18 horas,

e 30 minutos, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1975.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nada mais haverá a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**ATA DA 45<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1975**

(Publicada no DCN de 26-4-75)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 0805, 2<sup>a</sup> coluna, no enunciado do item 1º da Ordem do Dia,

Onde se lê:

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 35, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.314, de 31 de dezembro de 1974, que reajusta os vencimentos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.

Leia-se:

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 35, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.384, de 31 de dezembro de 1974, que reajusta os vencimentos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.